

no a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovado o Aditamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com a Pavimentadora Rlpa Ltda, ao contrato de empreitada, referente aos serviços de pavimentação asfalto de ruas desta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de dezembro de 1964

Alindo A. Camargo

Prefeito Municipal

Orestes Muniz

Secretário

Lei nº 69/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em mandar proceder a abertura de uma estrada que, partindo da propriedade de Cício Domanski e passando por terras de Estanislau Lasoski, até atingir a estrada que vai de Campo Novo à Tapui, na Linha Norte, no Distrito de Campo Novo, neste Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de dezembro de 1964

Alindo A. Camargo

Prefeito Municipal